

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.
WUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos.
JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal de Planejamento.
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças.
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários.
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de Setembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.949, DE 23 DE SETEMBRO DE 1988
 Abre crédito adicional suplementar de R\$ 585.511.507,31, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pelas Leis nºs 10.545/88 e 10.610/88, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1987, ampliado pelas Leis nºs 10.545, de 02 de junho de 1988 e 10.610, de 05 de setembro de 1988, e visando possibilitar recursos necessários para a continuidade dos contratos de conservação de áreas arborizadas até o final do exercício,
 DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 585.511.507,31 (quinhentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e onze mil, quinhentos e sete cruzos e trinta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

LUDIGU	NOME	VALOR
12.21.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	10.831.612,68
12.22.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	3.560.787,47
2.23.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	5.110.542,15
12.24.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	18.614.948,44
12.25.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	12.377.311,96
12.26.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	15.745.808,82
12.27.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	25.797.043,18
12.28.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	12.955.956,42
12.29.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	26.405.910,81
12.30.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	40.846.847,19
12.31.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	28.884.057,40
12.32.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	35.841.270,33
12.33.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	19.922.507,42
12.34.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	8.659.356,79
12.35.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	1.869.284,70
12.36.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	16.888.237,18
12.37.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	4.703.817,56
12.38.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	6.500.142,09
12.39.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	8.205.007,64
12.40.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	41.329.251,27
12.41.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	57.581.074,06
12.42.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	40.780.700,47
12.43.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	7.488.449,05
12.44.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	49.971.219,68
12.45.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	1.736.939,61
12.46.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	17.990.009,91
12.47.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	35.337.611,03
12.48.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	2.788.413,84
12.49.10.60.328.2193	Conservação de Praças, Parques e Jardins	3.839.658,16

12.68.10.60.328.2193 Conservação de Praças, Parques e Jardins
 3132.8 Outros Serviços e Encargos
 22.947.729,20
 585.511.507,31

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.
CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos.
JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal de Planejamento.
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças.
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários.
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de Setembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 627, DE 23 DE SETEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta no proc. 10-010.431-88*70,

RESOLVE:
 Tornar sem efeito a Portaria 350 de 10 de junho de 1988, que suspendeu, preventivamente, por 60 (sessenta) dias, o servidor **JOÃO BATISTA DA FONSECA**, reg. 503.921, lotado na Secretaria das Administrações Regionais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 628, DE 23 DE SETEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta no proc. 10-010.431-88*70,

RESOLVE:
 Suspender, preventivamente, por 60 (sessenta) dias, o servidor **MANOEL CORNELIO**, reg. 459.673, lotado na Secretaria das Administrações Regionais, com fulcro no art. 199, da Lei 8989, de 29 de outubro de 1979.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 629, DE 23 DE SETEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta no proc. 19-003.004-88*85,

RESOLVE:
 Suspender, preventivamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o Guarda Civil Metropolitano **LUIZ DA SILVA PENHA GOMES**, reg. 586.052, nos termos do art. 199, da Lei 8989, de 29 de outubro de 1979.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 630, DE 23 DE SETEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a regular prestação dos serviços de ensino exigem instalações minimamente satisfatórias para a sua realização, particularmente quando dirigido a crianças;

CONSIDERANDO que as imposições legais existem como expressões jurídicas maior da vontade da coletividade, e que por conseguinte exigem fiel acatamento a seus termos, ou rigoroso sancionamento dos seus eventuais violadores;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever impostergável da Administração Pública Municipal quanto ao exercício dos atos de fiscalização inerentes a seu poder de polícia administrativa,

CONSIDERANDO as habituais atividades exercidas pelo Serviço de Fiscalização da Urbe, e a proximidade do encerramento do ano letivo, que possibilitará a efetivação de reformas que objetivem a adequação dos prédios escolares,

RESOLVE:
 I - SAR e SEHAB, no âmbito das suas respectivas competências, por meio de comandos especiais, fiscalizarão o cumprimento por parte das escolas privadas de educação infantil e de 1º Grau, das disposições do Código de Obras aplicáveis à tais instituições de ensino.

II - Comprovado o desatendimento das regras e posturas vigentes, uma vez cumpridos os trâmites legais, deverão ser aplicadas, com rigor, as sanções administrativas cabíveis.

III - Eventuais atos de negligência ou de má-fé por parte de servidores municipais no cumprimento do determinado na presente portaria, deverão ser prontamente noticiados à SJ para imediata instauração do procedimento disciplinar cabível.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 243, DE 23 DE SETEMBRO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
 Nomear o Sr. **JOSÉ RUBENS BARBOSA JUNIOR**, reg. 573.892, para exercer o cargo de Assistente Jurídico, referência DA-11, do Departamento de Transportes Públicos da Secretaria Municipal de Transportes, de livre provimento em comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

Memº JO 5066/88, de 23.9.88
 Dr. Victor David
 Secr. Administrações Regionais

Excelência:

- Desejo a designação de um Agente Vistor, para examinar as instalações mínimas necessárias à educação infantil, em estabelecimentos particulares;
- Esse Agente Vistor far-se-á acompanhar de um Procurador de SJ e de um Engenheiro da SEHAB;
- O Agente Vistor, à vista dos dois outros servidores, determinará as obras indispensáveis nesses estabelecimentos, podendo múltiplos e até interditá-los, para que ofereçam condições pedagógicas e higiênico-sanitárias;
- Quinzenalmente, desejo receber relatório;
- Portaria nesse sentido foi baixada hoje, dia 23 de setembro.

Cumprir, já!
J. QUADROS, Prefeito

Memº JO 5068/88, de 23.9.88
 Dr. Fernando Mauro Fº - SMS

- No Concurso de remoção para o Hospital de Campo Limpo, as Dras. Elisa Z. Mota e Rosa M. Salvia ficaram em 4º e 14º lugares, respectivamente;
- Não admitirei qualquer preterição, em qualquer Concurso;
- Veja e corrija se houve equívoco, informando meu Gabinete.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JO 5069/88, de 23.9.88
 Dr. Antonio João Pereira - CMTG

- Os 25 (vinte e cinco) ônibus novos apresentados hoje, pelas empresas particulares, devem ser postos, imediatamente, nas respectivas linhas;
- Não tolerarei qualquer redução nas frotas, a pretexto da substituição de coletivos.

J. QUADROS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

43-002.888-87*31 - Márcia T. Tressoldi - Córrego Gamelinha - Desapropriação - I. Autorizo a doação das medidas necessárias à propositura da ação expropriatória tratada neste processo, inclusive com a injeção provisória na posse. - II. A Secretaria de Vias Públicas providenciará a transferência da verba necessária. - III. A SVP e após SJ-DESAP.

43-000.233-88*82 - Vicência de Camargo Paim e herdeiros - Córrego Gamelinha - Desapropriação - I. Autorizo a doação das medidas necessárias à propositura da ação expropriatória tratada neste processo, inclusive com a injeção provisória na posse. - II. A Secretaria de Vias Públicas providenciará a transferência da verba necessária. - III. A SVP e após SJ-DESAP.

28-003.263-88*16 - SMT-GAB - Irregularidades verificadas no DTP - I. Para que se esclareçam, por completo, as graves ocorrências relatadas às fls. 2/3, apurando-se com rigor as responsabilidades funcionais, determino que se processe a competente sindicância, nos termos dos arts. 203 e seguintes, da Lei 8989, de 29 de outubro de 1979. - II. Determino, ainda, que se encaminhem reproduções xero gráficas das peças de fls. 32/37 ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Transportes, para que se atue nas reformas necessárias ao aprimoramento das práticas administrativas do Departamento de Transportes Públicos - DTP.

08-001.987-87*64 - Secretaria dos Negócios Jurídicos - Manutenção de aparelhos KS GTE - Autorizo a Secretaria dos Negócios Jurídicos a realizar procedimento licitatório para a prestação do serviço de manutenção e assistência técnica em 5 aparelhos KS GTE, modelo 990 e Unidade Central instalados nas suas dependências.


Of. 236/88 - Câmara Municipal de São Paulo - Solicita autorização da concessão de área municipal para instalação da sede do Conselho Feminino da Zona Norte - Em face das informações trazidas a este expediente pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, INDEFIRO o pedido inserto na inicial, por prejudicado.

Expediente s/nº - Secretaria dos Negócios Jurídicos - Nomeação de Procurador - Autorizo a nomeação do Procurador **JOSÉ RUBENS BARBOSA JUNIOR**, reg. 573.892, lotado em JUD, para exercer cargo em comissão junto ao Departamento de Transportes Públicos da Secretaria Municipal de Transportes.

Memorando 492/PATR.12/88 - Ref. atraso nos pagamentos dos Srs. Oficiais de Justiça - Ante as informações oferecidas pelo Departamento Patrimonial, noticiando a ocorrência de graves entraves burocráticos que dificultam o pronto atendimento pela Municipalidade no que tange ao pagamento das diligências efetuadas pelos Oficiais de Justiça, dos peritos judiciais, bem assim quanto a outras providências prejudica a rápida atuação dos Senhores Procuradores na defesa dos interesses da Administração, DETERMINO se constitua Grupo de Trabalho integrado por representantes de SP, SEMPLA-DECOR e SJ para, no prazo de 20 dias e sob a coordenação de elementos de SJ, estudar o assunto e propor medidas que visem o equacionamento da questão. - SP, SEMPLA. Urgente.

Ofício 47/88 - Federação das Escolas de Línguas Japonesa no Brasil - Cessão de área - Ao Departamento Patrimonial para as providências de sua alçada com as cautelas cabíveis.

Processo 59.590/48 - COPIDE Comando de Fiscalização de Destinação de Áreas Municipais - Federação de Remo de São Paulo - Considerando que por força da Lei Municipal 3745 de 11 de março de 1945 e de escritura pública de comodato de 12 de agosto de 1949 foi outorgada à Federação Paulista de Remo a cessão em comodato das dependências e



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EDITADO PELO
 DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE
 DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Diretor de Departamento de Expediente
JOÃO CARLOS PINKE JUNIOR

Jornalista Responsável
ALVARO L.A. GUERRA
 M.T.C. 7619 - MS 2381

ASSINATURAS

Entrega SP - Capital Semestral R\$ 18.500,00
 Entrega demais localidades Semestral R\$ 14.500,00

VENDA AVULSA

Exemplar do dia R\$ 120,00 - Exemplar atrasado R\$ 150,00

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE
 Alameda Santos 2.156 - CEP 01418 - Condição Cesar
 Publicação - CEP 431 - Telefone 883-0335
 Recebimento de originais das unidades municipais até 17 horas

Impressão na
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
 Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103-1ONE (PABX) 291-3344